



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA (OUTSOURCING), PARA DAR CONTINUIDADE AO SERVIÇO DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPROGRAFIA EXISTENTE NO TRIBUNAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES OU COMPONENTES NECESSÁRIOS, BEM COMO DE TODOS OS SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE PRIMEIRO USO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO, EXCETO PAPEL, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, ZONAS ELEITORAIS DO ESTADO, CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (CAP) E POSTOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (SAC) DA CAPITAL E DO INTERIOR DO ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA.

CONTRATO N.º 62/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º [05.967.350/0001-45](#), doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.432.517/0001-07, com sede na Alameda Ásia, 201, Conj. B, Andares 1 e 2, Pólo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.543-312, telefone n.º (71) 3450-2356 | Ramal: 2356, e-mail juridico@simpres.com.br / juridicolicitacoes@simpres.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, portador da Carteira de Identidade n.º 22.624.047-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 159.187.768-77 e **CARLOS ALBERTO PULICI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 23716817 e inscrito no CPF/MF sob n.º 175.727.148-11, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA (OUTSOURCING), A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO SERVIÇO DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPROGRAFIA EXISTENTE NO TRIBUNAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES OU COMPONENTES NECESSÁRIOS,**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

BEM COMO DE TODOS OS SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE PRIMEIRO USO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO, EXCETO PAPEL, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, ZONAS ELEITORAIS DO ESTADO, CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (CAP) E POSTOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (SAC) DA CAPITAL E DO INTERIOR DO ESTADO , albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 33/2020**, consoante Sistema Eletrônico Integrado (SEI) n.º 0049940-79.2019.8.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de impressão corporativa (outsourcing), para dar continuidade ao serviço de impressão, digitalização e reprografia existente no Tribunal, abrangendo o fornecimento e instalação de equipamentos com manutenção corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, exceto papel, serviços de assistência técnica, gerenciamento e controle da produção para atender as unidades do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Zonas Eleitorais do Estado, Centrais de Atendimento ao Público (CAP) e Postos do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) da Capital e do Interior do Estado , conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 00/20XX e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

ESTIMATIVA MENSAL - <u>exceto</u> julho a novembro de anos eleitorais					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	VL1 = Valor da locação do equipamento do item 1	unidade	310	R\$ 131,25	R\$ 40.687,50
1	VC1PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 1	unidade	450.000	R\$ 0,030	R\$ 13.500,00
Valor mensal - item 1 (período não eleitoral)					R\$ 54.187,50
2	VL2 = Valor da locação do equipamento do item 2	unidade	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
2	VC2PB = Valor da cópia em preto e	unidade	50.000	R\$ 0,030	R\$ 1.500,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

	branco do equipamento do item 2				
2	VC2C = Valor da cópia colorida do equipamento do item 2	unidade	50.000	R\$ 0,255	R\$ 12.750,00
Valor mensal - item 2 (período não eleitoral)					R\$ 19.250,00

ESTIMATIVA MENSAL - julho a novembro de anos eleitorais					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	VL1 = Valor da locação do equipamento do item 1	Unidade	310	R\$ 131,25	R\$ 40.687,50
1	VC1PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 1	Unidade	1010000	R\$ 0,030	R\$ 30.300,00
Valor mensal - item 1 (período eleitoral)					R\$ 70.987,50
2	VL2 = Valor da locação do equipamento do item 2	Unidade	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
2	VC2PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 2	Unidade	50.000	R\$ 0,030	R\$ 1.500,00
2	VC2C = Valor da cópia colorida do equipamento do item 2	Unidade	50.000	R\$ 0,255	R\$ 12.750,00
Valor mensal - item 2 (período eleitoral)					R\$ 19.250,00

VALOR ANUAL - ano não eleitoral			
Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4	R\$ 54.187,50	R\$ 650.250,00
2	Impressora Laser Colorida A3	R\$ 19.250,00	R\$ 231.000,00
TOTAL - ano não eleitoral			R\$ 881.250,00
VALOR ANUAL - ano eleitoral			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Item	Descrição	V. Mensal exceto jul- nov	V. Mensal jul-nov	Valor Anual
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4	R\$ 54.187,50	R\$ 70.987,50	R\$ 734.250,00
2	Impressora Laser Colorida A3	R\$ 19.250,00	R\$ 19.250,00	R\$ 231.000,00
TOTAL - ano eleitoral				R\$ 965.250,00

VALOR TOTAL ESTIMADO - 24 meses		
Item	Descrição	Valor Total
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4	R\$ 1.384.500,00
2	Impressora Laser Colorida A3	R\$ 462.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO - 24 meses		R\$ 1.846.500,00

1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 1.846.500,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)**
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.
3. A Contratante pagará ao Contratado o valor mensal corresponde ao preço da locação somado ao valor das cópias.

REAJUSTE

4. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.
5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.
7. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.33.90.40.16 – “OUTSOURCING DE IMPRESSÃO”, vinculado às Ações 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral- no Estado da Bahia” e 02.061.0033.4269.0001 “Pleitos Eleitorais - Nacional”, do Programa 0033 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.
2. Para a cobertura das despesas foram emitidas as Notas de Empenho n.º [2020NE001546](#) e [2020NE001547](#), em 26 de agosto de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
 - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:
 - a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 24 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto licitado;
- h) retardar a execução do objeto licitado;
- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 33/2020 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Sr. FERNANDO JOSÉ C. MARTINS
CPF/MF sob n.º 159.187.768-77
CARLOS ALBERTO PULICI JUNIOR
CPF/MF sob n.º 175.727.148-11



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de serviço de impressão corporativa (outsourcing), para dar continuidade ao serviço de impressão, digitalização e reprografia existente no Tribunal. O serviço deverá abranger o fornecimento e instalação de equipamentos com manutenção corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, exceto papel, serviços de assistência técnica, gerenciamento e controle da produção para atender as unidades do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Zonas Eleitorais do Estado, Centrais de Atendimento ao Público (CAP) e Postos do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) da Capital e do Interior do Estado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de uma empresa especializada para dar continuidade ao serviço de digitalização e impressão conforme análise dos estudos preliminares (Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0051032-92.2019.6.05.8000).

2.2. A contratação de pessoa jurídica especializada na gestão de serviços de impressão corporativa transfere à CONTRATADA a responsabilidade pela realização de manutenção nas máquinas e pelo fornecimento dos insumos necessários, permitindo a alta disponibilidade do serviço de impressão. Sendo assim, o principal benefício da contratação consiste no fato de que o Tribunal disponha de um excelente nível de serviço com alocação de máquinas sempre em boas condições de funcionamento sem que haja o desperdício de recursos orçamentários na aquisição de peças e insumos que poderiam não ser utilizados nem o desperdício de recursos humanos na realização de diversas licitações específicas e intervenções em equipamentos para conserto, bem como uma efetiva gestão dos recursos aplicados por meio de softwares no intuito de alcançar uma razoabilidade e equilíbrio na produção de materiais impressos que virá como consequência uma expressiva redução de custos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Qtd
1	27600	Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4 com as seguintes	310



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Qtd
		características: Capacidade de impressão, cópia, digitalização e fax Impressão duplex (frente e verso) Impressão a laser monocromática Resolução de impressão: 600 x 600 dpi (mínima) Velocidade de impressão P&B no papel A4 ou carta: 35 ppm Scanner de rede com interface ethernet ADF integrado ao scanner Capacidade de digitalização para pastas de estações de trabalho ou servidor TCP/IP A solução deverá ser capaz de digitalizar documentos através do vidro de exposição ou ADF e convertê-lo automaticamente em formatos de saída PDF e imagem, mantendo o layout inicial do arquivo original digitalizado. A solução deverá ser capaz de permitir a customização pelo painel do multifuncional especificando os destinos de entrega Interfaces: rede ethernet 10/100 e USB Memória: 1GB (mínimo) Visor: 2,5 polegadas (mínimo) Capacidade da bandeja de impressão: 250 folhas (mínimo) Driver compatível com Windows 7 e Windows 10	
2	27600	Impressora Laser Colorida A3 com as seguintes características: Impressão duplex (frente e verso) Impressão a laser colorida Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi (mínima)	25



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Qtd
		Velocidade de impressão P&B no papel A4 ou carta: 20 ppm Interfaces: rede ethernet 10/100 e USB Memória: 2GB (mínimo) Visor: 4 polegadas (mínimo) Capacidade da bandeja 1 de impressão para A4: 250 folhas (mínimo) Capacidade da bandeja 2 de impressão para A3: 250 folhas (mínimo) Driver compatível com Windows 7 e Windows 10	

3.2. Para o item 1, onde estão contemplados os equipamentos para as Zonas Eleitorais, Centrais de Atendimento ao Público (CAP) e Postos do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) da Capital e do Interior do Estado a Contratada deverá fornecer autotrafo de acordo com a tensão da localidade, conforme tabela abaixo:

Zona	Município	Zona	Município
21	ESPLANADA	62	IPIRÁ
22	JEQUIÉ	63	CAETITÉ
23	JEQUIÉ	64	GUANAMBI
24	IPIAÚ	65	MACAÚBAS
25	ILHÉUS	66	CASA NOVA
26	ILHÉUS	67	REMANSO
27	ITABUNA	68	XIQUE-XIQUE
28	ITABUNA	69	UTINGA
29	IBICARAÍ	70	BARREIRAS
30	NAZARÉ	71	BOM JESUS DA LAPA
31	VALENÇA	72	SANTA MARIA DA VITÓRIA
32	ITUBERÁ	73	UBAITABA
33	SIMÕES FILHO	74	IRARÁ
34	BELMONTE	75	BARREIRAS
35	MUCURI	76	JAGUAQUARA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Zona	Município	Zona	Município
36	AMARGOSA	77	BARRA
37	MARACÁS	78	CAMAMU
38	UBAÍRA	79	NOVA SOURE
39	VITÓRIA DA CONQUIS- TA	80	TUCANO
40	VITÓRIA DA CONQUIS- TA	81	OLINDINA
41	VITÓRIA DA CONQUIS- TA	82	CÍCERO DANTAS
42	ITABERABA	83	UAUÁ
43	CASTRO ALVES	84	PAULO AFONSO
44	INHAMBUPE	85	CURAÇÁ
45	SENHOR DO BONFIM	86	MAIRI
46	JACOBINA	87	RUY BARBOSA
47	JUAZEIRO	88	SEABRA
48	JUAZEIRO	89	LENÇÓIS
49	RIO REAL	90	BRUMADO
50	MONTE SANTO	91	MACARANI
51	JEREMOABO	92	JACARACI
52	PARIPIRANGA	93	CACULÉ
53	CAMPO FORMOSO	94	OLIVEIRA DOS BREJINHOS
54	MUNDO NOVO	95	IRECÊ
55	MORRO DO CHAPÉU	96	SENTO SÉ
56	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	97	SANTA RITA DE CÁSSIA
58	ITUAÇU	98	COTEGIPE
59	POÇÕES	99	SANTANA
60	CONDEÚBA	100	SÃO DESIDÉRIO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Zona	Município	Zona	Município
61	CORIBE	101	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Zona	Município	Zona	Município
102	EUCLIDES DA CUNHA	152	ENCRUZILHADA
103	MIGUEL CALMON	153	MEDEIROS NETO
104	LAPÃO	154	FEIRA DE SANTANA
105	PIATÃ	155	FEIRA DE SANTANA
106	QUEIMADAS	156	FEIRA DE SANTANA
107	SANTA TEREZINHA	157	FEIRA DE SANTANA
108	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	158	CHORROCHÓ
109	MUTUÍPE	159	CENTRAL
110	RIBEIRA DO POMBAL	160	SANTA BÁRBARA
111	PARAMIRIM	161	ANAGÉ
112	PRADO	162	SÃO FRANCISCO DO CONDE
113	RIACHO DE SANTANA	163	ALAGOINHAS
114	RIACHÃO DO JACUÍPE	166	BUERAREMA
115	SAÚDE	167	JACOBINA
116	CANAVIEIRAS	168	IGAPORÃ
117	URANDI	169	BARRA DA ESTIVA
118	CACHOEIRA	170	CAMAÇARI
119	ANDARAÍ	171	CAMAÇARI
120	VALENTE	172	ITAMARAJU
121	PORTO SEGURO	173	IBOTIRAMA
122	PORTO SEGURO	174	CANARANA
123	ARACI	175	PALMAS DE MONTE ALTO
124	CORRENTINA	176	BARRA DO MENDES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Zona	Município	Zona	Município
125	CARINHANHA	177	TREMEDAL
126	BAIANÓPOLIS	178	SANTO AMARO
127	CANDEIAS	179	JAGUARARI
128	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	180	LAURO DE FREITAS
129	CATU	181	PAULO AFONSO
130	CORAÇÃO DE MARIA	182	RIACHÃO DAS NEVES
131	MURITIBA	183	TEIXEIRA DE FREITAS
132	CONCEIÇÃO DO COITÉ	184	SÃO FELIPE
133	CAMACÃ	185	MATA DE SÃO JOÃO
134	UBATÃ	186	DIAS D'ÁVILA
135	COARACI	187	FORMOSA DO RIO PRETO
136	ITAJUÍPE	188	EUNÁPOLIS
137	ITORORÓ	189	ITABELA
138	ITARANTIM	190	SERRA DOURADA
139	BARRA DO CHOÇA	191	CAPIM GROSSO
140	ITAPETINGA	192	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE
141	ITAPARICA	193	IAÇU
142	CRUZ DAS ALMAS	195	PILÃO ARCADO
143	SANTO ESTEVÃO	196	RETIROLÂNDIA
144	ENTRE RIOS	197	WENCESLAU GUIMARÃES
145	SANTALUZ	198	URUÇUCA
146	IGUAÍ	199	JOÃO DOURADO
147	ITAGIBÁ	200	POJUCA
148	ITANHÉM	201	ITAMBÉ
149	ITIÚBA	202	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
150	SERRINHA	203	EUNÁPOLIS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Zona	Município	Zona	Município
151	GANDU	205	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

SACs da Capital	CAPs	SACs do Interior
SAC SHOPPING BARRA	ALAGOINHAS	BARREIRAS
SAC CAJAZEIRAS	BARREIRAS	CAMAÇARI
SAC COMÉRCIO	CAMAÇARI	EUNÁPOLIS
SAC PERIPERI	FEIRA DE SANTANA	FEIRA DE SANTANA
	ILHÉUS	GUANAMBI
	ITABUNA	ILHÉUS
	JACOBINA	IRECÊ
	JEQUIÉ	JACOBINA
	JUAZEIRO	JEQUIÉ
	VITÓRIA DA CONQUIS- TA	JUAZEIRO
		LAURO DE FREITAS
		PORTO SEGURO
		SANTO ANTÔNIO DE JESUS
		TEIXEIRA DE FREITAS
		VITÓRIA DA CONQUIS- TA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

3.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.3.1. Para efeito de julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, calculado através do somatório da tabela abaixo:

Lote	Item	Quantidade Equipamentos	Valor da Locação	Quantidade total estimada de cópias		Valor da Cópia		Valor total mensal
				Preto e Branco	Colorida	Preto e Branco	Colorida	
1	1	310	VL ₁	450.000	-	VC _{1PB}	-	V1
	2	25	VL ₂	50.000	50.000	VC _{2PB}	VC _{2C}	V2

$$V_1 = (310 \times VL_1) + (450.000 \times VC_{1PB})$$

$$V_2 = (25 \times VL_2) + (50.000 \times VC_{2PB}) + (50.000 \times VC_{2C})$$

$$\text{Preço por Lote} = V_1 + V_2$$

Legenda:

V₁ = Valor total mensal estimado do item 1

VL₁ = Valor da locação do equipamento do item 1

VC_{1PB} = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 1

V₂ = Valor total mensal estimado do item 2

VL₂ = Valor da locação do equipamento do item 2

VC_{2PB} = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 2

VC_{2C} = Valor da cópia colorida do equipamento do item 2

3.3.2. A quantidade média estimada de impressões por mês constante no demonstrativo é referencial, podendo sofrer variações. O volume de impressão não constitui qualquer compromisso por parte da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

CONTRATANTE.

3.3.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar planilha de custos e formação de preços com preços por item.

3.3.4. O valor referente ao preço unitário da cópia/impressão poderá ser apresentado com até 4 (quatro) casas decimais, mas, para efeitos de pagamento, haverá arredondamento para 2 (duas) casas decimais.

3.4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.4.1. A estimativa mensal de consumo em ano não eleitoral será de até 500.000 cópias em preto e branco e de 50.000 cópias colorida.

3.4.2. Em ano eleitoral, a quantidade máxima estimada de cópias para o item 1, sofrerá um incremento de 2.800.000 cópias distribuído durante os meses julho a novembro, ou seja, haverá um incremento anual de 2.800.000 cópias.

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

- a) Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso e seus componentes devem estar sendo fabricados regularmente. Demais recursos computacionais necessários para o gerenciamento e bilhetagem do serviço de impressão/cópia ficam sob responsabilidade da Contratada.
- b) O suporte técnico, quando compreender na prestação de informações sobre utilização ou operação dos equipamentos e softwares integrantes dos serviços contratados, deverá ser prestado pela CONTRATADA através de telefone ou e-mail.
- c) A CONTRATADA deverá possibilitar o gerenciamento remoto (WEB) dos serviços contratados, com o objetivo de realizar o monitoramento e controle do fornecimento de insumos e consumíveis, excluindo papel, de forma a não permitir a interrupção dos serviços de impressão e a realização dos atendimentos gerados a partir dos chamados efetuados pelo CONTRATANTE.
- d) A assistência técnica será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal, e será prestada, durante todo o período contratual, pela CONTRATADA.

4.1. PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos é de até 45 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS), expedida pela Fiscalização do Contrato em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

4.2. MANUTENÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2.1. Para abertura de chamado, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte forma:

- a) Disponibilizar central de atendimento, em horário comercial para registro dos chamados por meio de linha telefônica gratuita (0800) ou página da internet.
- b) Prestar atendimento de 13:00 às 18:00 horas de segunda à quinta-feira e das 8:00h às 13:00 horas às sextas-feiras.
- c) Fornecer ao usuário número de chamado único para cada ocorrência.
- d) Disponibilizar ao Tribunal, através de página da Internet, pesquisa aos chamados registrados.
- e) Os chamados deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a Capital e em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para o Interior a contar do horário de abertura.
- f) Quaisquer problemas deverão ser solucionados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da abertura do chamado para a Capital e Região Metropolitana de Salvador e em, no máximo, 96 (noventa e seis) horas para o Interior.
- g) O prazo para solução será contado a partir do horário de abertura do chamado.
- i) No caso de não cumprimento do prazo de solução, o equipamento deverá ser substituído por outro igual, ou superior, e em perfeito a fim de se evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.
- j) A não substituição de qualquer equipamento constitui falha do serviço sujeito à aplicação de penalidade.
- k) Entende-se por “efetiva solução do problema” o momento em que a máquina é reinstalada nas dependências da CONTRATANTE em perfeitas condições de uso.
- l) Não será computado, para efeito de pagamento do serviço de locação, o período entre a abertura do chamado e o comparecimento do técnico da CONTRATADA, devendo o pagamento deste serviço ser feito proporcionalmente aos dias em que o equipamento funcionou.

4.3. FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO E RECOLHIMENTO

- a) A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo (tonner, cilindro e afins), necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.
- b) Todos os materiais de consumo deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, de primeiro uso, não remanufaturados, não reciclados, não recondicionados e que não possuem partes ou componentes reaproveitados, inclusive a carcaça.
- c) Conforme Decisão nº 1.622/2002 – Plenário:

“[cartuchos] a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante.”

- d) Caso fique comprovada a qualquer momento por parte do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia a utilização de materiais de consumo que não atendam às especificações solicitadas, o mesmo será rejeitado e, acarretando em indisponibilidade do equipamento, a CONTRATADA sofrerá sanções e penalidades previstas no edital.
- e) A CONTRATADA deverá manter reserva de material de consumo nos locais de instalação dos equipamentos, em número mínimo ao total de equipamentos instalados na localidade, visando à garantia de continuidade dos serviços de impressão/cópia, quando os suprimentos dos equipamentos esgotarem sua capacidade.
- f) A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento de todos os materiais de consumo já utilizados pelo Tribunal, em periodicidade acordada, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas localidades.
- g) A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os suprimentos utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

4.4. GERENCIAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO

4.4.1. A CONTRATADA deverá implantar, disponibilizar, manter e gerir solução informatizada, especializada no gerenciamento e contabilização pró-ativos centralizados da totalidade dos equipamentos contratados, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral, com os requisitos mínimos relacionados abaixo:

- a) Gerenciamento e configuração remota através de interface WEB de todos os equipamentos contratado.
- b) Captura dos medidores físicos de contabilização de impressões e cópias.
- c) Monitoramento do status do equipamento (modo standby, desligado, pronto/ligado, inoperante por defeito ou atolamento de papel, falta de suprimentos).
- d) Mensuração do nível de consumíveis.
- e) Localização de equipamentos através de ferramenta de busca.
- f) Contabilidade, bilhetagem e o controle de custos de impressões e cópias em multifuncionais de rede e impressoras de rede e locais, com sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10.
- g) Filtros nos relatórios por tipo de impressão (color ou mono).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- h) Exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV.
- i) Definição de custos de cópia e página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão e cópia colorida ou monocromática.
- j) Administração de custos por impressora.
- k) Possibilidade de definir de cotas por usuário, grupos de usuários e a geração de relatórios.
- l) Rotina de notificações de usuários com relação ao nível de utilização das cotas de impressão, através de e-mail ou client instalado nas estações/servidores.
- m) Não enviar dados para nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, devendo manter o banco de dados localmente.
- n) Fornecer relatórios de impacto ambiental, por usuário e por impressora permitindo envio por e-mail.

4.5. TREINAMENTOS E MANUAIS

4.5.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamentos sobre a utilização e operação dos equipamentos, com as seguintes características:

- a) A equipe de suporte técnico da CONTRATANTE deverá receber treinamento quanto à operação do equipamento, instalação e configuração de todos os modelos de equipamentos multifuncionais e impressoras em local designado pela CONTRATANTE.
- b) Treinamento, no ato da instalação, para no mínimo 2 (dois) operadores dos equipamentos em cada unidades do Tribunal e no mínimo 1 (um) operador nas Zonas Eleitorais do Interior do Estado.
- c) O treinamento deverá ser executado no local e no momento da instalação dos equipamentos.
- d) A CONTRATADA deverá ministrar treinamento nas localidades do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia que permita a compreensão e utilização das funcionalidades da Solução de Gerenciamento e Bilhetagem, para no mínimo 2 (dois) funcionários indicados pelo CONTRATANTE.
- e) Deverá ser fornecido, a critério do CONTRATANTE, guia rápido (em papel) de utilização dos equipamentos disponibilizados, e em meio digital para disponibilização via Web.

5 – RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.
 - Se o material entregue não for aprovado no recebimento provisório, o mesmo deverá ser substituído no prazo que restar do prazo de entrega.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- Entende-se como entrega o perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares necessários para utilização dos serviços contratados, além da disponibilização dos canais de comunicações necessários para abertura de chamado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 10 **dias** após a instalação dos equipamentos, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar.

5.5. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.6. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), poderá haver a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

6 – HABILITAÇÃO

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica da licitante será comprovada pela apresentação de 01 ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado com êxito os serviços compatíveis em características com quantitativo superior a 150 equipamentos.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo da vigência contratual, a contar do recebimento definitivo.

8.2. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- j) responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, bem como pelos equipamentos e respectivas peças, acessórios, componentes, e material de consumo (exceto papel).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

k) comparecer a quaisquer reuniões agendadas pela CONTRATANTE, que deverá informar à CONTRATADA o dia, hora e o local da reunião com, no mínimo, 72 h (setenta e duas horas) de antecedência.

9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será de 24 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

10 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – 0,5%, sobre o valor mensal do serviço entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias;
- b) atrasar a entrega de suprimentos ou o atendimento de chamados de manutenção, causando a parada do equipamento – 1%, sobre o valor mensal de locação do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 10 dias, sem prejuízo do pagamento proporcional dos serviços;
- c) não realizar o treinamento sobre a utilização e operação dos equipamentos para a equipe de suporte técnico do CONTRATANTE, conforme item 4.5.2, “a” – 1% sobre o valor mensal contratado;
- d) não realizar o treinamento para os operadores no ato da instalação, conforme item 4.5.2., “b” – 50% do valor mensal da locação do equipamento, por ocorrência;
- e) não realizar o treinamento sobre as funcionalidades da Solução de Gerenciamento e Bilhetagem, conforme item 4.5.2, “d” – 1% sobre o valor mensal contratado;
- f) inexecução parcial (deixar de fornecer qualquer dos equipamentos) – 15% sobre o valor da parcela inadimplida (valor total da locação do equipamento somado aos custos com a estimativa de impressões);
- g) inexecução total – 15% sobre o valor total contratado.

10.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

11.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

12. PAGAMENTO

12.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

12.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

12.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

12.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

12.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

12.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

13.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

13.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVA MENSAL - <u>exceto</u> julho a novembro de anos eleitorais					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimen- to	Qtd	Valor Unitá- rio	Valor Total
1	VL1 = Valor da locação do equipamento do item 1	unidade	310	R\$ 166,53	R\$ 51.624,30
1	VC1PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 1	unidade	450000	R\$ 0,04	R\$ 18.000,00
Valor mensal - item 1 (período não eleitoral)					R\$ 69.624,30
2	VL2 = Valor da locação do equipamento do item 2	unidade	25	R\$ 204,94	R\$ 5.123,50
2	VC2PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 2	unidade	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
2	VC2C = Valor da cópia colorida do equipamento do item 2	unidade	50000	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
Valor mensal - item 2 (período não eleitoral)					R\$ 23.123,50



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ESTIMATIVA MENSAL - julho a novembro de anos eleitorais					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimen- to	Qtd	Valor Unitá- rio	Valor Total
1	VL1 = Valor da locação do equipamento do item 1	unidade	310	R\$ 166,53	R\$ 51.624,30
1	VC1PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 1	unidade	1010000	R\$ 0,04	R\$ 40.400,00
Valor mensal - item 1 (período eleitoral)					R\$ 92.024,30
2	VL2 = Valor da locação do equipamento do item 2	unidade	25	R\$ 204,94	R\$ 5.123,50
2	VC2PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 2	unidade	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
2	VC2C = Valor da cópia colorida do equipamento do item 2	unidade	50000	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
Valor mensal - item 2 (período eleitoral)					R\$ 23.123,50



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

VALOR ANUAL - ano não eleitoral			
Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4	R\$ 69.624,30	R\$ 835.491,60
2	Impressora Laser Colorida A3	R\$ 23.123,50	R\$ 277.482,00
TOTAL - ano não eleitoral			R\$ 1.112.973,60

VALOR ANUAL - ano eleitoral				
Item	Descrição	V. Mensal exceto jul-nov	V. Mensal jul-nov	Valor Anual
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4	R\$ 69.624,30	R\$ 92.024,30	R\$ 947.491,60
2	Impressora Laser Colorida A3	R\$ 23.123,50	R\$ 23.123,50	R\$ 277.482,00
TOTAL - ano eleitoral				R\$ 1.224.973,60

VALOR TOTAL ESTIMADO - 24 meses		
Item	Descrição	Valor Total
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4	R\$ 1.782.983,20
2	Impressora Laser Colorida A3	R\$ 554.964,00
TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO - 24 meses		R\$ 2.337.947,20

* A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da prestação de serviço, para cada item, abrangendo os 24 meses de contratação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020

ANEXO III

PROPOSTA-PADRÃO

PROPOSTA-PADRÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

FIRMA OU DENOMINAÇÃO

CNPJ/MF N.º:.....

ENDEREÇO:

TEL.: MUNICÍPIO: E-MAIL:

ESTIMATIVA MENSAL - exceto julho a novembro de anos eleitorais

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	VL1 = Valor da locação do equipamento do item 1	unidade	310	R\$	R\$
1	VC1PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 1	unidade	450000	R\$	R\$
Valor mensal - item 1 (período não eleitoral)					R\$
2	VL2 = Valor da locação do equipamento do item 2	unidade	25	R\$	R\$
2	VC2PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 2	unidade	50000	R\$	R\$
2	VC2C = Valor da cópia colorida do equipamento do item 2	unidade	50000	R\$	R\$
Valor mensal - item 2 (período não eleitoral)					R\$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ESTIMATIVA MENSAL - julho a novembro de anos eleitorais					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	VL1 = Valor da locação do equipamento do item 1	unidade	310	R\$	R\$
1	VC1PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 1	unidade	1010000	R\$	R\$
Valor mensal - item 1 (período eleitoral)					R\$
2	VL2 = Valor da locação do equipamento do item 2	unidade	25	R\$	R\$
2	VC2PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 2	unidade	50000	R\$	R\$
2	VC2C = Valor da cópia colorida do equipamento do item 2	unidade	50000	R\$	R\$
Valor mensal - item 2 (período eleitoral)					R\$

VALOR ANUAL - ano não eleitoral			
Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4	R\$	R\$
2	Impressora Laser Colorida A3	R\$	R\$
TOTAL - ano não eleitoral			R\$

VALOR ANUAL - ano eleitoral				
Item	Descrição	V. Mensal exceto jul-nov	V. Mensal jul-nov	Valor Anual
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4	R\$	R\$	R\$
2	Impressora Laser Colorida A3	R\$	R\$	R\$
TOTAL - ano eleitoral				R\$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

VALOR TOTAL ESTIMADO - 24 meses		
Item	Descrição	Valor Total
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4	R\$
2	Impressora Laser Colorida A3	R\$
TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO - 24 meses		R\$

Salvador, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020